



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

05/2025/DEB/DIGEPE

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

Protocolo entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Informal de Cidadãos Letra por Letra

Considerando que:

O acesso à leitura e à cultura é um direito fundamental e um fator essencial para o desenvolvimento individual e coletivo, sendo a promoção do livro e da leitura uma prioridade para a construção de uma sociedade mais informada, crítica e participativa;

Iniciativas de base comunitária, como a rede de Pequenas Bibliotecas Livres, representam uma forma inovadora e inclusiva de democratizar o acesso ao livro, fomentando o gosto pela leitura e estimulando a partilha de conhecimento entre cidadãos de todas as idades e condições sociais;

A participação ativa da sociedade civil em projetos culturais fortalece o espírito de cidadania e a coesão social, promovendo uma maior apropriação dos espaços públicos e incentivando práticas colaborativas e solidárias no seio da comunidade;

A colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Letra por Letra – Setúbal, no âmbito do presente protocolo, permitirá criar sinergias para a concretização e expansão desta rede, assegurando apoio institucional e logístico à iniciativa, bem como reforçando a política municipal de incentivo à leitura e ao envolvimento comunitário.

Proponho:

1. Que seja aprovado o protocolo entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Informal de Cidadãos Letra por Letra, com o objeto de implementar e desenvolver uma rede de Pequenas Bibliotecas Livres no

Concelho de Setúbal, com o intuito de promover a leitura, o acesso à cultura e à informação de forma gratuita e acessível a todos os cidadãos, independentemente da sua localização ou condição social.

2. Que seja aprovada em minuta a parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, de acordo com o n.º 3 do Art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA